

DECRETO Nº 27.317

**ALTERA OS ARTIGOS 1º, 2º E 3º DO
DECRETO Nº 26.635, DE 13 DE DEZEMBRO
DE 2016.**

**O Prefeito Municipal de Cachoeiro de
Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, usando
de suas atribuições legais, tendo em vista o que
consta no processo administrativo de nº
20006/2017, de 12/06/2017,

DECRETA:

Art. 1º Os artigos 1º, 2º e 3º do Decreto nº 26.635, de 13 de dezembro
de 2016, que dispõe sobre a aprovação do Projeto do **Loteamento Residencial
VILLA DA MATA**, situado no bairro São Geraldo, nesta cidade, ficam alterados
passando a vigorar conforme a seguir:

*"Art. 1º Fica aprovado, em conformidade com a Lei Municipal nº 5.890/2006
e demais disposições legais aplicáveis, o Projeto do **Loteamento
Residencial VILLA DA MATA**, situado no bairro São Geraldo, nesta cidade,
cujo domínio é detido por **Alexandre Cardoso Duarte**, inscrito sob o CPF
nº 022.646.117-31, conforme registrado no Serviço Notarial e Registral 1º
Ofício – 1ª Zona, sob a matrícula de nº 43.789.*

*Art. 2º O projeto do Loteamento Residencial Villa da Mata, conforme consta
nos projetos e memoriais integrantes do processo protocolo nº 2554/2015,
compreende:*

- *Área total loteável = 41.103,50 m²*
- *Área dos terrenos destinados ao uso privado = 26.210,54 m²,
equivalente a 63,77% da área loteada, composta de 07 (sete) quadras e
73 (setenta e três) lotes.*
- *Área destinada às Áreas Públicas = 14.803,31 m², equivalente a
36,01% da área loteada, sendo:*
 - a) Área destinada ao sistema viário = 14.343,47 m², equivalente a 34,89%
da área loteada;*
 - b) Área destinada ao espaço livre de uso público = 459,84 m², equivalente
a 1,12% da área loteada.*
- *Área destinada a Área de Preservação Permanente = 89,65 m²,
equivalente a 0,22% da área loteada.*

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Nº 5449 de 30/10/2017



Art. 3º Para a garantia da execução das Obras de Infraestrutura exigidas pela Lei Federal nº 6.766/1979 e Lei Municipal nº 5.890/2006, o detentor do domínio deverá fornecer como garantia hipotecária os lotes 01 a 16 da Quadra 04; lotes 03 a 09 da Quadra 05; lotes 01 a 03 da Quadra 06; lotes 01 a 04 da Quadra 07, perfazendo um total de 30 lotes, com área total de 10.622,93 m², que corresponde a 40,53% da área útil do loteamento.

Parágrafo único. Os lotes indicados no caput deste artigo deverão ser objeto de gravame hipotecário junto ao Registro Geral de Imóveis, em nome do Município de Cachoeiro de Itapemirim, quando do registro do loteamento aprovado, na forma da legislação vigente.”

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de outubro de 2017.


VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal